Em resposta ao Officio N.º 33, em que
V. S.ª dá conta de haver pago ao Major Jo-
ão Vicente Gomes, Pensionista do Estado,
em consequencia de Representação, que
lhe dirigira, a importancia de forragens;
tenho de communicar a V. S.ª, que
não Approvando Sua Magestade
o Imperador similhante pagamento
de forragens, por ser vencimento de
natureza particular, e que só póde rece-
ber o guarda em serviço effectivo Mi-
litar, por isso não se deve continuar,
mas antes deve o sobredito Major
restituir o que tenha recebido.
Deos Guarde a V. S.ª Palacio do
Rio de Janeiro em 5 de Dezembro de 1872.

Bento Barroso Per.ª

S.ºr Visconde da Pedrabranca

1828

Recebido em 28 de Fevereiro

Respondido em 3 de Março.